



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº. 5.671

DE 30 DE MAIO DE 2017.

## “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”

**ANA PAULA POLOTTO RIBAS DE ANDRADE**, Prefeita do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

**Considerando** as determinações legais de que trata o artigo 167, inciso V, da Constituição Federal.

**Considerando** as determinações legais de que trata o artigo 176, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

**Considerando** as determinações legais de que tratam o artigo 6º, §2º, inciso III da Lei Municipal nº 1.650 de 21 de julho de 2016, alterada pela Lei 1.667 de 28 de outubro de 2016.

**Considerando** as determinações legais de que tratam o artigo 4º, inciso III, da Lei Municipal nº 1.668 de 16 de novembro de 2016.

### DECRETA:

**Art. 1.º** Fica aberto na Diretoria Municipal da Fazenda – Departamento de Contabilidade um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias vigentes:

#### I – Ficha: 102

**Órgão: 02.00 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária: 02.02.01 - Fundo Social de Solidariedade

Verba: 08.2440052.2008 - Manutenção do Fundo Social de Solidariedade

Item: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 30.000,00

**Art. 2.º** Para atender a suplementação, citada no artigo anterior, serão utilizados **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais) de recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias vigentes:

#### I – Ficha: 865

**Órgão: 02.00 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária: 02.21.01 - Encargos Gerais do Município

Verba: 28.8460030.2063 - Pasesp

Item: 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas R\$ 30.000,00



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**Decreto nº 5.671/17 – Fls. 02**

**Art. 3.º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4.º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 30 de maio de 2017.

**ANA PAULA POLOTTO RIBAS DE ANDRADE**  
Prefeita Municipal

**REINALDO DOS SANTOS**  
Diretor Municipal da Fazenda

*Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.*

**MILTON PAULO DE FIGUEIREDO**  
Departamento Técnico Legislativo